

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, EM CUMPRIMENTO AO
DECRETO ESTADUAL N° 878, DE 31 DE MARÇO DE 2008**

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, CNPJ: 05.873.910/0001, criado pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime de Previdência Estadual e dos Fundos Financeiros de Previdência do Estado do Pará e Previdenciário do Estado do Pará (Finanprev e Funprev), por meio de Pregoeira, PATRICIA CORDOVIL PINHEIRO, designada pela Portaria nº 012, de 18 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 19 de Janeiro de, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo Menor Preço por lote**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais de nº 199/2003 e nº 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2017

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

Acesso ao Edital: www.comprasgovernamentais.pa.gov.br/www.compraspara.com.br

Acesso Eletrônico à Participação: www.comprasgovernamentais.pa.gov.br

CÓDIGO UASG: 925403

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de licenças de uso de Software de Informática.
- 1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Termo de Referência – Anexo I.
 - b) Do modelo da planilha da Proposta de Preço – Anexo II.
 - c) Anexo III – Da Declaração que emprega 5% de deficientes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- 2.1.1.** Na condição, exclusivamente, de microempresas e empresas de pequeno porte atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;
- 2.1.2.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.1.3.** Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

2.1.4. Estejam registradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

2.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar da presente LICITAÇÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01). O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2. Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do Sistema Eletrônico**, que detém a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 manifestando-se por declaração em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas do instrumento convocatório, bem como declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.1. As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão impressas pela pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo nº **2016/385807**, não havendo necessidade de envio posterior por meio de email ou de qualquer outra forma.

2.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço com valor mensal e anual, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.4. A falsa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5.2. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147/2014;

2.5.3. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

- 3.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPEV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no item 2 deste Edital e Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br com cópia para juliana.amaral@igeprev.pa.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 5.2.** Caberá a pregoeira auxiliada juntamente com o setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4.** As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do IGEPEV, situado na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, até às 14 horas do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através dos e-mails patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br com cópia para juliana.amaral@igeprev.pa.gov.br, a fim de agilizar as respostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 7.1.** Após a divulgação do edital, a licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial de preços até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrasse-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
- 7.2.** O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total** ofertados para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.
- 7.3.** Após a divulgação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

- 7.4.** Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.
- 7.5.** Apresentadas as propostas, a pregóeria, só desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.7.** Somente as licitantes com propostas iniciais classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, para os itens, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos e deverá ser levado em consideração na fase de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e o registrado pelo sistema.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente dos lances, enviado pela pregóeria por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, a pregóeria poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação
- 8.8.** O sistema anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregóeria acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.11.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo que for para pedir a sua desclassificação, momento em que passaremos para a próxima proposta.
- 8.12.** **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua proposta com o valor readequado ao lance final e comprovar a situação de regularidade (habilitação).**
- 8.13.** A Proposta de Preços, **Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada até **01(uma) hora**, via anexo pelo sistema, após convocação da pregóeria, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizados, contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência do presente Edital;
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos).
 - b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), estado civil, profissão, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - d) Especificação detalhada do objeto.

8.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PELO CRITÉRIO DO MENOR POR LOTE**.

10.2. A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.3. Na análise da proposta serão verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

10.4. A pregoeira poderá solicitar ajuda de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IGEPREV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão em cada uma das etapas.

10.5. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

10.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6.1. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital poderá a pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

10.8. Somente na impossibilidade de envio dos documentos solicitados através da opção “enviar anexo” do Comprasnet, será aceito o envio através de e-mail, os quais serão disponibilizados para os demais licitantes que assim solicitarem, os quais devem informar e-mail.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão, a empresa mais bem classificada na fase de lances e proposta aceita deverá estar com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL no SICAF em plena validade.

11.1.1. Finalizada a etapa de lances e aceita a proposta, a empresa vencedora deverá enviar em **até 01 (uma) hora**, via anexo pelo sistema os documentos de habilitação que comprovam sua situação de regularidade, confirmada mediante verificação, pela pregoeira, "online" do Sistema junto ao SICAF.

11.1.2. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no item 11, subitem **11.1.1.**

11.1.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IGEPEV/Comissão Permanente de Licitação, Av. Serzedelo Correa nº 122 - Nazaré – Belém - Pará - CEP 66.035-400.

11.1.4. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

11.1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.1.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 11 deste Edital.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito -(CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

11.3. REGULARIDADE JURÍDICA: (só para as empresas não cadastradas no SICAF)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus Administradores;
- c) Comprovante de inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Atestado(s) emitido(s) por empresas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 12.5.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um) registrado no SICAF.

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até o limite de 10 % (dez por cento) ou superior do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA)**, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

11.6. Os licitantes deverão apresentar ainda:

11.6.1. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, comprovando sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.6.3. Declaração que emprega 5% de deficientes de acordo com o anexo III, ou Declaração que o dispensem devido o numero de funcionários que possuem.

11.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.5. Para fins de habilitação, a verificação **em sítios oficiais** de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.5.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item anterior, a sessão pública será suspensa pela pregoeira, observados os prazos previstos para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

11.6.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste no item, a licitante será declarada vencedora.

11.6.7. Serão observadas por este instituto as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Diretora de Administração e Finanças do IGEPEV para homologação.
- 12.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPEV até às 14h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através dos e-mails: patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br com cópia para juliana.amaral@igeprev.pa.gov.br
- 12.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio do sistema, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mails, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.6.** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.7.** A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.8.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Gerência de Administração e Serviços – GERAS, nos dias úteis, no horário de 09h as 14h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A Adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela pregoeira e efetivada quando não houver recurso.
- 13.2.** Havendo recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao IGEPEV, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta da classificação orçamentária:
- 14.1.1.** Programa do PPA 2016/2019 – 1297 - Manutenção da Gestão
- 14.1.2.** Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas
- 14.1.3.** Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - PJ.
- 14.1.4.** Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
- 14.1.5.** Valor R\$10.320,00

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por nota de empenho, verificado o disposto no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, entre o IGEPEV e a licitante vencedora.
- 15.2.** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do empenho no D.O.E.
- 15.3.** É facultado ao IGEPEV fazer uma contratação direta nos termos estabelecidos na lei 8666/1994, quando a convocada não entregar os programas no prazo estipulado pelo IGEPEV, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IGEPEV.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite do objeto;
- 16.2.** O pagamento das licenças será efetuado em uma única parcela de acordo com o fornecimento – quantidade de licenças instaladas multiplicadas pelo valor unitário da proposta, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 16.3.** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.4.** O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

- 16.4.1.** O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, com exceção das empresas cadastradas fora do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

- 16.4.2.** Quaisquer taxas/tarifas ou emolumentos incidentes sobre os serviços de transferências bancárias dos pagamentos serão por conta do CONTRATADO.

- 16.5.** No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

- 16.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, não entregar os produtos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 17.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.3.** Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a entregar os produtos nos prazos estabelecidos, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado.
- 17.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.
- 18.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3.** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4.** É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11.** É vedada a subcontratação total do objeto deste certame.
- 18.12.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

19. DO FORO

- 19.1.** O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 08 de Março de 2016.

Patricia Pinheiro - Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPEREV nº. 003/2017.

R:\DAFIN\GERAS\GERAS CONTRATOS E SERVIÇOS\2017\CPL\Licitação e Dispensa de Licitação\02 PREGÃO ELETRÔNICO\Processos Licitatórios
2017\03 Renovação da licença do photoshop e indesing\edital -licença software março 2017.doc

Página 11 de 17

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3198-1719

<http://www.igeprev.pa.gov.br> – e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br

1. OBJETO

Aquisição de licenças de uso de Software de Informática.

2. JUSTIFICATIVA

Os mesmos serão utilizados na confecção de peças de informação e publicidade interna e externa, campanhas e ações da gestão e apresentações visuais.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

Abaixo a especificação dos itens com as suas descrições, unidades e quantidades necessárias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	Editor de imagens com opções, inclusive, para a edição de vídeos. Inclusão de itens como o pincel "Blur" (desfoco), o "Crop" (ferramenta de corte inteligente), os layers (camadas de edição) e a ferramenta para editar vídeos, com uma timeline e a possibilidade de se trabalhar em camadas – da mesma maneira que é feito com as fotografias; novas opções da ferramenta de corte, com efeitos de transição e possibilidade de adicionar trilha sonora.	03
02	Aplicativo para diagramação de jornais, revistas, cartazes, banners ou documentos para web. Incluindo novas ferramentas para adaptar novos conteúdos automaticamente quando você cria uma nova camada, permite a criação simultânea de diferentes layouts para plataformas diferentes e também oferece a opção de interconectar documentos criados pelo programa. Permite ainda que você pegue textos e objetos de outros layouts de forma simples, tal qual um "Ctrl + C/Ctrl + V", adicionando-os a um novo documento e configurando tudo da maneira mais conveniente. Recursos de visualização do conteúdo criado, como opção de exibir diferentes layouts no painel de páginas, permitindo assim organizar todo o conteúdo criado e modificado de uma forma muito mais eficiente e a opção de dividir a janela no meio, visualizando dentro de um mesmo documento duas versões do seu arquivo. Comparando as alterações de uma forma panorâmica. Opção de ao abrir o programa, iniciar um novo documento normal ou um livro, contemplando pré-definições para impressão ou material de divulgação via web. Tendo a opção de escolher o número de páginas, largura, altura, colunas, margens e espaçadores. Com inserção de imagens e até itens interativos (no caso de um PDF) na página. Contendo ferramentas do programa, como texto, linha, caneta ("pen tool"), lápis, e formas geométricas. Ferramenta "Transformação Livre" e "Amostra de Gradiente", no menu, "Tipo" e colar ou escrever o conteúdo. Permitindo formatação automática ou configurada. Funcionalidades de "Exportar", que permite salvar em PDF de impressão ou interativo, EPS, Flash, IDML, JPEG e XML; e outra opção de "Exportar Para", com compatibilidade para outros Sistemas Operacionais e outros dispositivos. Conversão para um formato nativo.	03

4. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

4.1. Máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do empenho;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela contratada, devidamente atestada pela administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e os seguintes procedimentos:

5.1.1 O prazo para pagamento da nota será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e protocolização, por parte da contratada, da documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento do produto;

5.2 O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no banco do estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o decreto estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018 de 21 de maio de 2008 da Secretaria do Estado da Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

5.2.1 O prestador de serviço que ainda não seja credenciado do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agencia de sua preferência.

5.3 Será providenciada a consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação relativamente às condições exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor do contrato, durante a execução do prazo contratual estabelecido, sendo ele fixo e irreajustável.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será firmado através de nota de empenho, tendo em vista que a modalidade da licitação será pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, sob o regime de pronta entrega e pronto pagamento, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto, após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 A adjudicatária será convocada para no Maximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da efetiva convocação, para a retirada da nota de empenho.

7.2 A recusa injustificada de a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

7.3 O prazo de retirada da nota poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo igeprev;

8. GARANTIA MÍNIMA

8.1 Todos os produtos acima deverão apresentar garantia de acordo com o código de defesa do consumidor ou de acordo com o descrito na proposta comercial, sendo a mais benéfica para o IGEPEV, contados após o recebimento definitivo dos produtos, a contar da data de assinatura de o termo de recebimento definitivo dos mesmos.

8.2 O PERÍODO GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRARADA em sua Proposta Comercial;

8.3 O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3(três) falhas de funcionamento do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as características deste. Neste caso, dar-se-á inicio aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

8.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante o Período DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo O fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 08h as 16h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados no IGEPEV- End. Av. Serzedelo Correa nº 122, bairro Nazaré. Belém. PA.

9.2 Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriedade, de forma adequada e resistente, após a entrega, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.3 O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições abaixo descritas, bem como em conformidade com o contido no art. 73, inciso 11, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Os produtos serão recebidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, no horário de 08h as 13h e de 14h as 16h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados;

10.2 No ato da entrega, o departamento responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

10.3 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Departamento responsável, com O acompanhamento de técnico da CONTRATADA, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens se houver;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;

10.4 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial do contato feito pelo Técnico da CONTRATADA, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

a) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da CONTRATADA (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

10.5 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.6 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A. Cumprir com o que foi solicitado no Edital;
- B. Retirar a nota de empenho relativa aos bens adjudicados.
- C. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida neste contrato;
- D. Substituir por novo, em até 30 dias corridos após notificação escrita, qualquer produto em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique em ônus a CONTRATANTE;
- E. Entregar o produto dentro das especificações contratadas na localidade relacionada no Item "9" deste Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal/fatura contendo as especificações do produto, bem como o quantitativo, preço unitário e o valor total;
- F. O objeto do presente certame a ser fornecido deverá estar apropriado para o uso e com a garantia mínima prevista pelo fabricante a contar da efetiva entrega;
- G. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no Processo licitatório de origem;
- H. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões no objeto deste ajuste que porventura se fizerem necessárias observadas o disposto nos artigos 12 e 22 do Artigo 65 do estatuto das licitações e Contratos Administrativos;
- I. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

11.2 Obrigações da Contratante:

- A. Os objetos do contrato serão recebidos em definitivo pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IGEPREV.
- B. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

- C. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do contrato entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- D. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- E. Verificar prazos de validade/garantia se for o caso;
- F. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens, para que seja promovida a devida regularização;
- G. Em caso de cometimento de irregularidades por parte da CONTRATADA, não previstas especificamente no Instrumento Convocatório, conceder; o razoável para seu saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido.
- H. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- I. Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- J. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da entrega que tenham a executar;
- K. Receber o objeto contratado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- L. Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos descritos no edital;
- M. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias.
- N. Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

12 FISCALIZAÇÃO E ATESTO NAS NOTAS FISCAIS

- A. A Fiscalização será executada por servidor do NUTI, designado para este fim.
- B. Caberá ao responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

13 PROPOSTA DE PREÇO

13.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, não cabendo ao IGEPREV quaisquer custos adicionais.

13.2 Deverá especificar em proposta detalhada o *valor* unitário e total de cada item e a marca do produto.

Belém (PA), 26 de Setembro de 2016.

Assinatura responsável

NUTI

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº 003/2017.

Processo nº 2016/385807

Belém (PA), xx de xxxx de 2017.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ-IGEPREV

Av. Serzedelo Correa, 122 - Bairro Nazaré

Belém (PA)-CEP: 66.035-400 - Fone: (91) 3198-1719.

Obs: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.

1. OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de equipamentos de informática

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					
Valor Total dos Itens POR EXTERNO					

OBS: Descrever as especificações dos itens. MARCA/MODELO/ETC...

3. Prazo de entrega:
4. Local de entrega: Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, bairro Nazaré, Gerência de Administração e Serviço, conforme estabelecido nas obrigações da contratada.
5. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
6. Impostos e frete já inclusos.
7. Prazo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano, on-site, a contar da assinatura do recebimento definitivo conforme Termo de Referência.
8. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Assinatura empresa
Representante legal

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/telefone/Email:

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº. 003/2017.
Processo nº 2016/385807

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará. Ou que o dispensem, até o número 100 empregados, de acordo com a Lei Federal 8.213/91 em seu artigo 93.

Cidade (UF), ----- de ----- de 201x.